



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Recebido em  
23.02.2022  
José Eduardo e Silva S

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Ilustres Membros dessa egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 007/2022, anexo, que "Dispõe sobre o reajuste dos proventos de aposentadorias e pensões dos segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro - IPREV não atingidos pela PARIDADE e percebem proventos acima do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL"

A iniciativa do presente projeto tem como objetivo corrigir os valores destes segurados do IPREV, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados.

Assim, solicito que o Projeto de Lei, anexo, seja apreciado e votado com a mais absoluta urgência, na forma regimental de REGIME DE URGÊNCIA, ao passo que solicito, ainda, que, se necessário, seja realizada a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, também adotando-se o regime de urgência para tal fim.

Certo de que a matéria em comento será recebida, votada e aprovada por parte desse Poder Legislativo, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências e digno parés os nossos sinceros protestos de apreço e alta consideração.

Respeitosamente,

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2022

  
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

1ª votação  
APROVADO  
EM 23/02/2022  
Marcos Pereira Da Silva  
PRESIDENTE  
CPF: 407.993.794-68  
RG: 666.782-SSP/AL  
Sessão Ordinária

5

2ª votação  
APROVADO  
EM 23/02/2022  
Marcos Pereira Da Silva  
PRESIDENTE  
CPF: 407.993.794-68  
RG: 666.782-SSP/AL  
Sessão Ordinária

"Dispõe sobre o reajuste dos proventos de aposentadorias e pensões dos segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro - IPREV não atingidos pela PARIDADE e percebem proventos acima do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do municipal e outros diplomas legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste dos proventos de aposentadorias e pensões dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – IPREV, com base no Art. 40, § 8º da CF.

**Art. 2º** - Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – IPREV, não atingidos pela PARIDADE, que percebem proventos acima do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL passam a ter seus proventos reajustados, no percentual de 10,18% (Dez, vírgula dezoito por cento), referente a revisão geral, com base no INPC - INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2022

  
CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL